

# A VELHA GUARDA

Semanario republicano

Editor, A. Barbosa d'A. Guimarães

Propriedade da Empresa d' A Velha Guarda

Director, Mariano Felgueiras

Preço da assignatura	
Anno .....	1\$200 réis
Semestre .....	600 "
Brazil, anno (moeda forte) .....	2\$500 "
Numero avulso .....	20 "

(Pagamento adiantado)

Redacção — Rua do Dr. Avelino Germano, 104.  
Administração — Largo de D. Affonso Henriques, 33.

Composto e impresso na Typ. Minerva Vimaranesense  
Rua de Payo Galvão—GUIMARÃES

Preço das publicações	
Annuncios e comunicados por linha .....	40 réis
Repetição, por linha .....	20 "
Permanentes, contracto convencional.	

Os snrs. assignantes gosam o desconto de 25 % em todas as suas publicações.

## COMPLACENCIAS EXAGERADAS

O governo da Republica Portuguesa tem levado tão longe o seu bom desejo de agradar a todos e de fazer uma ingenua politica de attracção, tem interpretado, por uma forma tão demasiadamente lata, os principios democraticos que lhe cumpre defender e pôr em pratica, que, d'ahi, tem resultado ser considerada essa forma de proceder pelos que não comprehendem tal excesso de purismo, como uma simples manifestação de fraqueza, de falta de energia, de medo, de recuo.

E não nos deve admirar que assim se pense, embora tenhamos a certeza de que não falta força nem coragem ao governo da Republica, se nos lembrarmos de que não devemos esperar dos nossos adversarios a justiça de reconhecerem a magnanimidade, a extrema e imprudente generosidade do governo que a Revolução collocou á frente do Paiz.

Se, admittindo por um momento uma hypothese impossivel, amanhã a Monarchia se restaurasse, immediatamente, sem tergiversar, sem uma hesitação, o seu governo trataria de perseguir todos aquellos que não communhassem, em absoluto, nas suas idéas. E essa perseguição havia de ser feroz, os porões dos navios haviam de se encher, as balas monarchicas haviam de atravessar muito coração de republicano, muito sangue correria e muita lagrima haveria de regar o solo da Patria. E tudo isto seria feito com o unico e legitimo pretexto de defeza das instituições, e portanto da Ordem e do Estado.

Longe de nós a idéa de que a Republica devêsse proceder de igual fórma. Não. Mas se não lhe assiste o direito de se defender martyrizando, cumpre-lhe o dever indeclinavel de sustentar com firmeza, com energia, os principios que representa, acautelando-se sem ferir pelo simples prazer de alardear força, mas com severidade, com frieza e sem complacencias que, em tal momento, não podem ser consentidas. E' preciso que mostre que caminha, consciente da sua força e do seu poder, por uma linha bem recta e bem definida que o seu programma de ha muito lhe marcou.

Com tristeza vemos, porem, que não é esta a orientação seguida e assim vemos offerecerem-se commissões de confiança a individuos que o mais elementar bom senso de ha muito teria feito sahir do paiz se não viesse mais submeter-se-lhes previamente á apreciação de tribunaes competentes que lhes apurassem com rigôr as responsabilidades, em que acaso tenham incorrido.

Assim vemos essa tolerancia excessiva e que chega a ser anti-democratica de se consentirem, em plena rua, exhibições espaven-

tosas d'uma religião que até agora dominou num paiz inteiro mas que a Republica tem por dever fazer entrar na esfera restricta em que a sua acção pode sêr consentida num Estado que quer ser e tem de ser absolutamente neutro em materia religiosa.

Hoje, que a liberdade de pensamento é proclamada por toda a parte, chega a ser uma affronta, que por todos energicamente deve ser repellida, consentir-se que, pelas ruas publicas, sejam passadas imagens mais ou menos espaventosas que, se para os fanaticos que as seguem e com ellas carregam, podem ser muito venerandas, para outros não passam de ridiculos e funambulescos madeiros sem significação alguma. E não é liberdade, não é democracia sujeitar-se aquelles que nenhum motivo teem para respeitar essas exhibições e perante ellas se descobrirem e curvarem, aos enxovalhos, insultos e aggressões da populaça ignara que julga que todos hão-de pensar do mesmo modo e ter as mesmas crenças.

Sahiu aqui em Guimarães, no ultimo domingo, uma procissão e, porque alguém se não descobriu ante o andôr que passava, houve disturbios e desordens. Isto que era condemnavel na Monarchia, em que a Igreja era uma instituição do Estado, não se pode admittir hoje na Republica, em que liberdade plena ha-de haver para todas as opiniões. E essa liberdade não se pode manter enquanto consentirem que o povo fanatico traga para a rua os seus idolos, porque elle, na sua ignorancia, não saberá respeitar aquelles que nenhum caso façam d'esses idolos.

Para que a liberdade de pensamento seja respeitada é preciso que cada religião se recolha aos seus templos e não venha para a rua provocar e agredir aquelles que nella não communquem.

Guerra Junqueiro e Alexandre Braga já foram insultados, no tempo da Monarchia por se não descobrirem perante symbolos religiosos e ridiculo seria que hoje, com a Republica, tal facto se repetisse.

Cumpra, portanto, a Republica o seu dever, deixe-se de complacencias, e corte a direito, de maneira decidida e energica, por onde tiver de cortar.

## Uma carta de Nelso

A' illustre redacção de  
A Velha Guarda.

Não devo encetar o meu estudo, que intitulo: *Controversia sobre o Govêrno do Universo* sem primeiro agradecer—como sinceramente o faço—a gentileza primorosa de A Velha Guarda me franquear as suas columnas para nellas ser inserto o producto insulso das mi-

nhas lucubrações. Do mesmo modo lhe rendo graças muito cordalmente pelas immerecidas expressões elogiosas, que me dirige, e oxalá eu pudera ser o que da minha humilde pessoa e do meu apoucado intellecto ellas querem significar.

No meu trabalho *Controversia sobre o Govêrno do Universo* não ha o intuito de hostilizar quem quer que seja. Ha apenas o desejo de esclarecer, de *desminhocar* muito cerebro, que o fanatismo e as falsas predicas *minhocaram* (perdoem os neologismos),—que é o mesmo que dizer—encheram de *minhocas*.

Já o escrevi e reproduzo-o outra vez. Todos os que conhecem a situação intellectual das classes esclarecidas na Europa e na America, sabem que ellas se afastam cada dia mais das crenças religiosas estabelecidas, e que—se alguns homens sómente accusam a sua divergencia, massas consideraveis operam a sua scisão em silencio e em segredo.

Tam forte é o movimento e tam irresistivel que nem pelo desprêso, nem pela força poderá ser detido. A irrisão, a injuria, o constrangimento, tudo é impotente contra elle, e aproxima-se o tempo em que deverão realisar-se os effeitos politicos da revolução religiosa.

As trevas intellectuaes que se espalharam na Europa, começam hoje a dissipar-se. Já se vê resplender a aurora d'um melhor dia. A sociedade invoca luz para conhecer emfim o caminho que segue. Percebe-se claramente que abandonou o rumo que seguia sobre o Oceano e que navega sobre um mar incognito para uma outra viagem—para a conquista da civilização.

Sei bem que a execução do meu trabalho ficará muito aquém do melindroso assumpto a que me propuz. Para o tratar de uma maneira satisfatoria ser-me-ia mister possuir plenamente as sciencias historicas, theologicas e politicas, faria preciso que cada artigo fosse carregado de factos e de vida a trasbordar.

Mas lembro-me que estamos ainda nos primeiros ensaios numa ordem de trabalhos litterarios que as necessidades do seculo vão originar e que o que eu escrevo não passa—por assim dizer—de um simples prefacio. Estamos em vespéras de uma grande revolução intellectual—e portanto as leituras frivolas estão perto de ceder o logar a uma litteratura austera e grave, á qual os interesses da Igreja em perigo communicarão a fôrça e a paixão.

Tudo o que eu me proponho, é expôr de um modo imparcial e claro as vistas e os actos dos dous partidos que se defrontam—sciencia e religião. Num sentido identifico-me com elles a fim de melhor me penetrar das suas razões—mas num sentido mais amplo fico extranho ao debate a fim de

## Cogito; ergo sum

II

Podemos remontar aos altos céos,  
Podemos penetrar o abysmo escuro,  
Da vastidão sem fim rasgar os véos,  
Transpôr do ignóto o impenetravel muro;

Alçar a mente, nos juizos seus,  
Ao intangível, incoercível, puro,  
Mysterio enorme a que chamamos Deus...  
O universo abraçar em vôo seguro!

Em nada havemos de encontrar, seguindo  
As veredas, por onde o entendimento  
Seus caminhos de luz nos fôr abrindo,

Quer seja a largo vôo, ou lento e lento,  
Medindo a immensidade, enchendo o infindo,  
Senão... o nosso proprio pensamento.

Fernandes Costa.

não comprometter a minha imparcialidade.

Espero, pois, que aquelles que fôrem levados a criticar os meus artigos se lembrem, que não sou um advogado, mas simplesmente um *reporter* das opiniões. Ao principio seguirei a opinião orthodoxa—em seguida a opinião contraria.

Para melhor esclarecimento do meu estudo *Controversia sobre o governo do universo* vou expôr-vos os principaes topicos, que são os seguintes:—Existem dous modos de conceber o governo do mundo: 1.º pela Providencia, 2.º pela lei. Os padres affirmam a 1.ª—Esboço das primeiras tentativas para fazer admittir a 2.ª—Kepler descobre as leis que presidem ao sistema solar.—Suas obras são accusadas pela auctoridade papal.—Os fundamentos da philosophia das forças são manifestadas por Da Vinci.—Galileu descobre as leis fundamentaes da dinamica.—Newton applica-as ao movimento dos corpos celestes e demonstra que o sistema solar é governado pela necessidade mathematica.—Haeckel estende as suas conclusões ao universo inteiro.—Hypothese das nebulosas.—Objeções theologicas.—Provas da soberania da lei na formação da terra e no desenvolvimento das series animaes e vegetaes.—A soberania da lei manifesta-se na historia das sociedades humanas e nas existencias individuaes.—Adopção parcial d'estas opiniões por algumas das Igrejas reformadas.

Eis do que constará o meu trabalho, que dividirei em pequeninos artigos para vos não roubar muito espaço:—e se pelo que deixo exposto entenderdes que a materia não vos agrada por não a achardes nivelada com a indole do vosso jornal, ou porque não merece publicidade pelo seu misero

interesse—não tendes consideração para commigo—sómente peço que francamente me aviseis.

1-4-911.

Nelso.

N. da R.—Reiteramos a nossa gratidão a Nelso pela collaboração com que gentilmente nos quiz honrar e aguardamos com o maior interesse os seus artigos não só sobre o thema acima explanado d'uma importancia fundamental, principalmente na actual occasião, como sobre quaesquer outros de que deseje tratar, pois sabemos que o fará com o talento e brilho de que tantas e tão evidentes provas sempre tem dado.

## Ferrer

Pariz, 25.

Cento e desanove deputados e dois senadores enviaram hoje uma mensagem ao parlamento hespanhol pedindo a revisão do processo Ferrer. A Liga dos Direitos do Homem, as lojas maçonicas, e partido socialista e os elementos avançados preparam uma campanha com o mesmo fim.

Pariz, 25.

O "Petit Parisien", consagra o seu artigo principal á estatua de Camões que um grupo de patriotas portuguezes tenciona offerecer á cidade de Pariz, chamando-lhe estatua significativa.

Diz o referido periodico:

"Pariz reservará uma das suas praças a Camões, como o fez a Shakespeare. Os que encarnam o genio teem aqui o direito de cidadãos. Os antigos erguiam estatuas aos deuses dos outros povos. Nós tambem honraremos a memoria dos escriptores illustres que augmentaram o patrimonio moral da humanidade. Curvar-nos-emos respeitosos perante essa estatua, que a recente Republica envia á nossa, d'um homem que, na sua mais elevada forma, representa o culto do sentimento nacional.,,

Sente-se assim e assim se escreve lá fóra. Ao passo que os outros n'uma admirável percepção procuram vingar ante a Humanidade offendida essa ignominiosa iniquidade levada a cabo pela Hespanha de Maura, fradesca e sanguinaria; enquanto que o mundo culto se arripia ainda de pavor, recordando o fuzilamento de Ferrer e n'uma ullulante onda de revolta em protesto se levanta contra os sanguinarios perpretadores d'essa ominosa affronta á consciencia universal e aos sentimentos do Bem e da Justiça, pedindo com altivez que a luz se faça sobre esse assassinio juridicamente iniquo; entre nós as placas inscriptas com o nome de Ferrer são furiosamente despedaçadas por imbecis alquilados á reacção bestial e impenitente, coarctando-se nos o direito de eternisar o nome d'essa limpida e alma suave de educador.

Aqui, aquelles que, *lasarentos longinquis campinas livremente pastam*, só conhecem os nomes dos varões assignalados que o sebaço compendio em biographias mostra; aquelles lá fóra, scientes de que as altas cerebrações são mundiaes, conhecem e glorificam Camões, Ferrer, Milton, Shakespeare, Marconi, Cervantes, Roux, Curie, Ehrlich, honrando-lhes a memoria e os nomes, porque augmentaram o patrimonio moral da Humanidade e a ella deram toda a luz potente dos seus cerebros.

Mas para que ha-de a França glorificá-los?

«*Se elles foram ou são grandes e notaveis na sua obra moralisadora e altruista, as nações de quem são filhos que os cantem e os seus concidadãos que os admirem.*»

Que tristeza!!

R.

## Divagando

### Instrução Primaria

Um côro geral de louvores tem acolhido o decreto ultimamente promulgado pelo Governo da Republica, reformando, remodelando sobre bases inteiramente novas, o ensino primario do paiz.

Reconhece-se que, emfim, se pensa a serio na instrução do povo portuguez que—vergonha é dizê-lo—na sua grande maioria ainda não sabe ler.

O novo decreto torna obrigatoria a instrução popular e ordena que em cada freguezia de Portugal haja uma ou mais escolas conforme a respectiva população infantil.

Refunde por completo o programma do curso de instrução primaria, que passa a sêr de 11 annos, podendo o alumno aos 15 annos de idade sair da escola com noções e conhecimentos que o tornam apto a, immediatamente, poder assumir sem vergonha e d'olhos abertos um logar na sociedade, embora modesto, todavia sufficiente para lhe garantir um decente meio de vida.

Os professores primarios passam a vencer um ordenado que, não sendo ainda o que deveria ser, lhes torna, no emtanto, a vida muito mais desafogada, muito menos deprimente do que aquella a que os obrigavam os exiguos e ridiculos ordenados que a monarchia lhes pagava.

A administração escolar passa para cargo das camaras municipais, satisfazendo-se assim uma das necessidades que ha muito tempo se tinham demonstrado e por cuja satisfação todos os dias se reclamava.

E' esta, de todas as medidas da Republica, aquella que mais

nos interessa e que com mais entusiasmo acolhemos. E o motivo é que cada vez se nos tadica mais a opinião, que ha muito temos, de que Portugal só será verdadeiramente livre e só caminhará aberta e desafrontadamente para o progresso e para a prosperidade no dia em que a luz possa entrar no cerebro de todos os portuguezes.

Parece-nos que a nova lei de instrução primaria é um grande passo para a realização d'esse nosso ideal e, porisso, nos congratulamos, esperançados como estamos de que os seus beneficos efeitos em breve se começarão a sentir.

### Exodo

Vão sahindo do territorio da Republica, pouco a pouco, os antigos aulicos da monarchia que vêem perdidas as esperanças de voltar o odioso regimen que lhes enchia os estomagos insaciaveis.

Faltou-lhes a gamella, vêem que no governo da Republica ha moralidade e honestidade e que, porisso, não podem fazer render as suas habilidades nem admirar os seus talentos e, perdidas todas as esperanças, vão procurar, lá ao longe, onde os não conheçam, o que aqui já não podem conseguir.

Antes assim, embora mesmo depois de expatriados, nunca deixem de sêr nocivos como são á sua patria, calunniando-a vil e desbragadamente em noticias fornecidas a jornaes sem escrúpulos, e avidos de escandalos.

### O assassinio de Ferrer

A Hespanha vibra numa convulsão que derruba governos e pode derrubar o regimen, occasionada pelos protestos vehementes, impetuosos da parte do seu povo que vê e pensa, que quer sêr livre e varrer do seu passado a mancha negra e indelevel do assassinio de Ferrer.

O grande educador, o incomparavel apostolo do Bem, Francisco Ferrer não morreu. As balas cobardes que o vararam nos fossos de Montjuich não o mataram. Elle vive e viverá sempre na torva consciencia da Hespanha monarchica e clerical que o mandou fuzilar, como um remorso persistente, eterno, castigo infindo d'um crime hediondo que nada poderá redimir. Elle vive e viverá sempre no coração, na alma grande e generosa da Hespanha intellectual, d'essa Hespanha que, invocando o nome, hoje sagrado, de Ferrer, ha-de mostrar ao mundo que a liberdade e a luz podem surgir fulgurantes da mancha do sangue innocente que a ferocidade d'um regimen odioso fez derramar.

Ferrer, hoje, depois de assassinado, ainda é o pesadelo constante da Hespanha jesuitica e elle, que nada mais pretendia do que derramar luz, continúa do seu tumulto a evangelisar o povo da sua Patria.

### Universidades

O povo de Coimbra, como é natural, olhando simplesmente aos seus interesses particulares, manifesta o seu desagrado pela criação das novas Universidades e pela justa pretensão da Academia de que seja desdobrada a Faculdade de Direito.

Isso tem dado logar a desordens entre os estudantes e parte da população d'aquella cidade, tendo resolvido aquelles, como protesto, abandonar as aulas e regressar ás suas casas, até que o governo os satisfaça, como é de justiça.

Evidentemente são muito respeitaveis os desejos do commer-

cio de Coimbra que vê cercarem-se os seus lucros se d'alli retirar uma parte da academia para outras Universidades. Não deve ser isso, porem, rasão sufficiente para que o governo deixe de atender a reclamação que faz a Academia, referente ao desdobramento da Faculdade de Direito.

Muito acima dos interesses mesquinhos de alguns habitantes d'uma cidade devem estar os supremos interesses da instrução. E a ninguem pode offerecer duvida, por que é intuitivo, que não só convem aos interesses da sciencia a diffusão das escolas onde ella se ministra como tambem economicamente interessa á nação que o ensino se não centralise n'um unico ponto do paiz.

### As creanças e os livros

A Bibliotheca Nacional de Lisboa acaba de sêr franqueada ás creanças que nella ficam tendo uma sala privativa.

As creanças nessa sala teem á sua disposição revistas, livros de viagens, contos, illustrações etc., que á vontade podem folhear e lêr, sob a direcção d'uma senhora encarregada de as vigiar.

E' da maior vantagem facilitar assim á creança o meio de se instruir e, sobretudo, de ganhar amor aos livros e á leitura, e seria para louvar que a direcção da Sociedade Martins Sarmento procurasse seguir o exemplo da Bibliotheca Nacional de Lisboa, destinando tambem uma das suas salas para as creanças que a pudessem frequentar. Seria um dos meios de satisfazer á obrigação que pelos seus estatutos lhe incumbe de promover a instrução popular no concelho de Guimarães.

### A estupidez de D. Manuel e do snr. Soveral

A Italia está celebrando o cincoentenario da sua unificação e da tomada de Roma, que até ahi era feudo do papa.

E' claro que as festas grandiosas que se estão realisando naquella paiz não podem agradar a sua santidade, porque embora siga á risca os preceitos de Jesus, que diz representar na terra, e os quaes lhe impunham o dever de desprezar tudo o que cheira a riquezas e poderio, nunca poderá tragar o desgosto de se lhe terem apoderado dos Estados de que se arvorava em soberano legitimo e authentico.

Era natural, pois, que estando desgostoso o chefe da Igreja catholica e portanto tambem o seu mentor—geral dos jesuitas—, o sr. D. Manoel, na sua qualidade de piedoso crente e fidelissimo principe, lhes manifestasse a sua dôr pela affronta que essas festas representam para tão incltos e santos varões.

Assim fez, mandando um telegramma ao papa expressando-lhe a sua grande sympathia e protestando contra as offensas que, no seu entender, representavam as festas do cincoentenario.

Até aqui está muito bem, e esta attitude era propria da imbecilidade do menino D. Manoel, que assim obedecia ao que lhe ordenava a reaccionaria mamã.

Mas, naturalmente, o snr. Soveral que deve ser quem, como grande diplomata que é, guia o ex-rei da radiosa mocidade nas questões internacionaes, achou que, depois de se estar a bem com Deus, não ficava mal procurar agradar tambem ao Diabo, e d'aqui resultou o snr. D. Manoel apresentar igualmente ao rei de Italia as felicitações mais calorosas pelo cincoentenario da unificação italiana!

Isto não precisa de comentarios. Demonstra bem evidente-

mente quanto é estúpido o snr. D. Manoel e como não se lhe avantajam em intelligencia os que o cercam. E era a uma creança d'esta força, cercada d'homens que intellectualmente não valiam mais e só pensavam em locupletar-se com o que não lhes pertencia que estavam entregues os destinos d'um povo que quer ser livre e honrado!

## Noticiario

### Comissão Municipal Republicana de Guimarães

Reuniu no dia 3o do mez passado esta Comissão, conjunctamente com as Comissões parochiaes, presidentes das juntas de parochia da cidade, direcção do Centro Republicano de Guimarães e candidato por este circulo ás Constituintes, para tratar de assumptos electoraes.

Na sessão, que esteve muito animada, resolveu-se convocar para uma reunião, no proximo domingo, todas as juntas de parochia e regedores do concelho para se deliberar sobre assumptos de interesse para o Partido Republicano.

Essa reunião está marcada para a 1 hora da tarde e realizar-se-á no Theatro de D. Afonso Henriques, amavelmente cedido pela sua direcção para tal fim.

### Procissão de Passos

Sahiu no domingo passado, percorrendo diversas ruas da cidade a procissão denominada do Senhor dos Passos.

A sua passagem occasionou diversos tumultos, por pretender o povo que a seguia obrigar os transeuntes a descobrirem-se sem que essa fôsse a sua vontade.

Isto veio justificar, até de mais, o que sobre a liberdade do culto externo dissemos no nosso ultimo numero. E dizemos até de mais, porque não houve simplesmente o facto de se ferir a opinião dos que não commungam na religião catholica, com a exhibição publica de actos religiosos que não deviam sair do ambito limitado dos templos. Houve muito mais do que isso. Houve a provocação acintosa e a aggressão brutal contra os que, pacificamente, se não intromettiam com a procissão que passava, mas tambem lhe não prestavam as reverencias que repugnavam á sua maneira de ver e pensar.

Isto é grave e devia ter sido evitado, não se consentindo a sahida da procissão.

O momento actual não é de molde a permittir que publicamente se façam manifestações como a que representa uma procissão religiosa. Os animos ainda não estão bem serenos e, portanto, era de prever o que aconteceu.

Felizmente que os principaes cabeças de motim são conhecidos e ha testemunhas das suas brutalidades. As auctoridades competentes teem que tomar conta do caso e o castigo merecido ha-de ser dado aos fanaticos estúpidos que não souberam comprehender a generosidade e complacencia que houve em lhes consentir sair com a procissão para a rua.

Que o castigo seja rigoroso e que se não permita mais fazer das ruas da cidade tablado d'esta ou d'aquella seita é o que nos julgamos no direito de esperar.

### Grupo de Propaganda "Por Guimarães,"

Realisa este sympathico Grupo a sua inauguração solemne no proximo dia 16 do corrente.

Pelo projecto de programma que temos á vista, podemos asseverar que a festa promovida por aquella collectividade será muito brilhante.

Opportunamente publicaremos o programma definitivo.

### Fallecimento

Morreu no dia 27 do mez findo a snr.<sup>a</sup> D. Emilia Rosa da Silva Mattos, com 92 annos de idade.

A fallecida era tia dos snrs. Simão da Costa Guimarães, Alvaro da Costa Guimarães e Francisco Assis da Costa Guimarães, co-proprietarios da Fabrica do Castanheiro, a quem apresentamos as nossas condolencias.

### Enlace

Com a ex.<sup>ma</sup> snr.<sup>a</sup> D. Laura Pereira da Costa, cunhada do snr. Tenente Francisco Ferreira, consorciou-se ha dias o snr. Alvaro da Costa Guimarães, importante industrial d'esta cidade, e muito estimado pelos seus bellos dotes de caracter.

Aos noivos desejamos as maiores felicidades.

### Quarenta Maiores Contribuintes

Reuniram, na segunda-feira passada, no edificio da Camara os 40 maiores contribuintes d'este concelho, para darem o seu voto consultivo sobre as deliberações tomadas pela Comissão Administrativa Municipal da criação dos logares de facultativo municipal no Pevidem, parteira da cidade e remodelação do quadro de secretaria da Camara, com augmento de vencimento.

Por maioria, consultou desfavoravelmente quanto á criação dos logares de facultativo e parteira, embora a entendesse muito justa, por recear que d'ahi viessem difficuldades financeiras, no futuro, para o municipio.

Relativamente á remodelação do quadro de secretaria e augmento de vencimentos deu o seu voto favoravel, por unanimidade.

A reunião assistiram 24 contribuintes.

## Agradecimento

Alvaro da Costa Guimarães, restabelecido da operação a que teve de se submeter na Santa Casa da Misericordia, vem, na impossibilidade de o fazer por outro meio, patenfear o seu perduravel reconhecimento a todas as pessoas que se dignaram visital-o e se interessaram pelo seu estado, não só durante a sua permanencia n'aquella Santa Casa, como na sua residencia.

Muito penhorado igualmente agradece ao seu medico assistente e auxiliares Ex.<sup>mos</sup> Snrs. Doutores Joaquim José de Meira, Pedro Guimarães e Gilberto Pereira o cuidado e solícitude que lhe dispensaram durante o tempo em que careceu dos seus serviços.

Ho pessoal maior e menor d'aquella Santa Casa agradece a forma affectiva porque foi tractado n'aquella casa de caridade.

Guimarães, 18 de março de 1911.

Editos de 30 dias

(1.ª Publicação)

Pelo tribunal commercial da comarca de Guimarães e cartorio do escrivão privativo do commercio, correm editos de 30 dias, citando Armando Carvalho Pinheiro Guimarães, ausente em parte incerta para fallar e assistir a todos os termos da acção por letra que lhe move o Dr. José de Sousa Coelho, viuvo, proprietario e capitalista, de Virões, freguezia de Roriz, comarca de Santo Thyrsó,—e na qual este allega que é crédor do réo pela quantia de 3:910\$000 réis, importancia de uma letra pelo mesmo réo accete em 28 de novembro de 1910, com vencimento em 9 de janeiro de 1911, e pretende que seja condemnado a paga-la accrescendo de mais 100\$000 réis e dos juros legaes desde o protesto em diante, das custas e despezas de protesto,—e bem assim para na segunda audiencia neste juizo commercial, que se começará a contar da ultima publicação d'este annuncio e depois de findo o praso dos editos, assignar termo de confissão ou negação de sua firma e obrigação, sob pena de ser logo definitivamente condemnado de preceito nos termos do art. 109 e seguintes do codigo de processo commercial.

As audiencias do referido juizo fazem-se todas as segundas e quintas-feiras, não sendo feriado, no tribunal d'ellas, sito na rua das Lamellas, d'esta cidade, ás 10 horas da manhã.

Guimarães, 31 de março de 1911.

Verifiquei.

P. de Rezende.

O escrivão do commercio,

João Joaquim d'Oliveira Bastos.

CALDAS DAS TAIPAS

Passa-se o CAFÉ ORIENTE, com todos os seus utensilios, bebidas, etc.

Fallar com o seu proprietario Manoel José da Silva Piairo.

Armação para ourivesaria

Vende-se uma em bom estado, quasi toda em mogno.

Para ver e tratar com Avelino de Faria Guimarães, Rua do Dr. Avelino Germano, 45.

Camara Municipal

Sessão ordinaria do dia 28 de dezembro de 1910

(Continuação)

Requerimentos:

De William Robert Lickfold, Subdito Britanico, morador na freguezia de S. João de Ponte, deste concelho, declarando que seus filhos Villiam Edward Lickfold, e James Alfred Lickfold, o primeiro nascido a 4 d'outubro de 1901 e o segundo a 5 de setembro de 1906, na freguezia de S. João de Ponte, deste concelho, seguem a nacionalidade do requerente, e assim pede para que lhe seja lavrado termo d'esta declaração; deferido, lavrando-se o necessario termo conforme o disposto no art. 18 n.º 2.º § 1.º do Codigo Civil.

De José Ferreira, da freguezia de Gondomar, d'este concelho, pedindo licença para construir uma ramada sobre o caminho publico confinante com as suas propriedades sitas no logar da Boa-Vista, d'aquella freguezia, e bem assim reformar uma parede confinante com o mesmo caminho; concede a licença pedida com as condições constantes da deliberação municipal de 24 de março de 1904, e de que tudo se faça debaixo das indicações da Repartição das Obras Municipaes.

De José Pinto de Souza e Castro, proprietario, da freguezia de S. Miguel das Caldas, d'este concelho, pedindo licença para construir em um terreno confinante com a rua de Joaquim Pinto, d'aquella freguezia, um pequeno predio terreo exclusivamente destinado a garage, para serviço dos hospedes que frequentam o hotel Sul Americano, conforme a planta apresentada; concedida sob a fiscalização da Repartição das Obras Municipaes.

Foi presente uma informação dada pelo fiscal apontador das Obras Municipaes, de que a obra da construção d'uma igreja na freguezia de S. Thomé de Caldelas, d'este concelho, confinante com o Largo de Trajano, construída a expensas do Conde d'Agro Longo, occupa aproximadamente vinte metros quadrados de terreno municipal, achando-se alagada a vedação d'alvenaria que ahi existia. Deliberou intimar quem de direito fôr para repor no antigo estado o caminho publico, demolindo a parte da igreja construída sobre o terreno municipal, sob pena de ser acoimado e seguir-se a necessaria acção pela usurpação effectuada.

Deliberou continuar a abonar salarios ás amas creadeiras dos expostos e desvalidos matriculados sob os n.ºs 8 de 1902, 8 de 1910, 25 de 1908, 15 de 1902, 2 de 1910, 24 de 1903 e 3 de 1909, visto acharem-se ao abrigo da lei como tudo melhor consta dos respectivos processos.

Deliberou approvar o projecto e orçamento para a obra de repa-

ração e melhoramento do caminho publico no logar da Lapa, freguezia de S. Lourenço de Sande, na importancia de quarenta e nove mil e oito centos réis.

Autorizou o snr. presidente a receber por conta do debito que Jeronymo Ribeiro da Costa Sampaio está para com a Fazenda municipal, na qualidade que foi de thezoureiro municipal, averiguado por meio de syndicancia, que o mesmo reconheceu, qualquer quantia proveniente da renda da parte dos predios que servem de caução, dando quitação da quantia recebida e auctorizando o cancellamento na parte relativa, cumprindo-se e salvaguardando-se todos os direitos que assistem ao municipio consignados na escriptura de caução lançada na nota da Camara.

Nos termos do n.º 8 do art.º 103 e 151 do Cod. Adm. cumpridas todas as formalidades legaes, nomeou por tempo d'um anno, com principio no proximo dia 1 de janeiro, Albino d'Oliveira Fernandes Guimarães e João José da Cunha Monteiro, guardas da fiscalização e arrecadação dos impostos indirectos municipaes e directos sobre os carros, com direito ao vencimento votado no respectivo orçamento ordinario e metade das multas que por sua intervenção forem applicadas por infracção das Posturas municipaes, regulamento para a cobrança das contribuições indirectas e demais legislação applicavel.

Por proposta do snr. vereador do pelouro das obras, deliberou não consentir a occupação d'um terreno sito no Largo de Trajano, freguezia de Caldelas, occupado actualmente pelo cidadão Luiz de Barros de Faria e Castro, findo que seja o praso por que este pagou a taxa do alludido terreno.

Sendo duas horas da tarde e não havendo mais que tratar o snr. presidente encerrou a sessão.

Sessão ordinaria de 4 de janeiro de 1911.

Presentes os cidadãos Marianno Felgueiras, Martins, Freitas, Leite da Silva, Ferreira Guimarães e Cardoso, sob a presidencia do respectivo presidente o cidadão José Pinto Teixeira d'Abreu, assistindo o snr. Administrador do concelho cidadão Bacharel Eduardo d'Almeida.

Lida, approvada e assignada a acta da sessão anterior, pelas 11 horas do dia, foi pelo snr. presidente declarada aberta a sessão.

Em cumprimento do disposto no art. 13 do Codigo Administrativo, procedeu-se á eleição do cargo de vice-presidente, e, cumpridas todas as formalidades legaes foi eleito o cidadão Mariano da Rocha Felgueiras, o qual agradeceu aos seus collegas a deferencia que acabaram de lhe significar na eleição realisada.

Nos termos do art. 32 do Codigo Administrativo, resolveu que as sessões ordinarias se fizessem em todas as quartas-feiras, pelas 11 horas da manhã, salvo sendo dias feriados, porque, então far-se-ão nos dias seguintes.

Procedendo-se á distribuição de pelouros, conforme o disposto no art. 110 do Cod. Adm., resolveu que ficassem reconduzidos nos mesmos os cidadãos vogaes a cargo de quem estiveram no anno findo, creando mais o pelouro de impostos que foi distribuido ao cidadão vogal Ferreira Guimarães, para o exercer conjunctamente com o que já tinha.

Deliberou reunir extraordinariamente no dia 6 do mez corren-

te pelas 12 horas do dia para tratar de todo o expediente que urge resolver.

O snr. Administrador do concelho participou verbalmente que o Ex.º Snr. Governador Civil d'este districto, visitava officialmente esta cidade no dia 9 do corrente, do que a Commissão ficou inteirada.

Sendo 12 horas do dia o snr. presidente encerrou a sessão.

Sessão extraordinaria de 6 de janeiro 1911.

Presentes os cidadãos Felgueiras, Martins, Leite da Silva, Ferreira Guimarães, Cardozo e Freitas, sob a presidencia do respectivo presidente o cidadão José Pinto Teixeira d'Abreu, assistindo o snr. Administrador do concelho cidadão Bacharel Eduardo d'Almeida.

Lida, approvada e assignada a acta da sessão anterior, pelas 12 horas do dia, foi pelo snr. presidente declarada aberta a sessão que é extraordinaria e foi expressamente convocada para a Commissão resolver o expediente de urgencia.

Officios:

Do Secretario da Commissão Districtal, sob o n.º 7 com data de 5 do mez corrente, participando que na sessão de 30 de dezembro preterito, aquella Commissão approvou a postura elaborada pela Camara quanto aos cães em circulação pela via publica, com as modificações seguintes:

O artigo 1.º fica assim redigido: «Serão recolhidos ao Canil municipal os cães encontrados na via publica sem colleira com indicação do nome e morada do dono, ou ainda com açamo, quando este seja ordenado pela auctoridade administrativa. No art. 3.º reduz-se a 1\$000 réis o quantitativo da indemnização e tudo o que nelle se preceitua depois da palavra eventual é substituido nos seguintes termos: «Sem prejuizo das multas e outras penalidades impostas pela legislação em vigor»: inteirada e publique-se com as alterações ordenadas pela instancia superior.

Mandou juntar ao respectivo processo os memorandos da Companhia de Fiação e Tecidos de Guimarães e Grupo de Propaganda «Por Guimarães», dando opinião acerca de obras e melhoramentos a fazer nesta cidade e concelho, para que foram consultados por circular que a Commissão municipal lhes dirigiu com data de 19 do mez de novembro.

Do snr. sub-inspector primario d'este circulo, sob o n.º 731 com data de 3 do mez corrente, participando que se offereceu ultimamente uma casa para a instalação da escola mixta da freguezia de Gonça, que póde ser adquirida, desde que a senhoria mande fazer as obras de que carece para a adoptar ao fim a que se destina, obras que calcula serem do dispendio de 300\$000 réis. Que a proprietaria é Rosa d'Oliveira da Silva e que pretende de renda a quantia annual de 45\$000 réis, concluindo por pedir informação da Camara, se concorda no seu arrendamento: inteirada, e concorda no arrendamento da casa indicada: que se insista com o snr. sub-inspector para que elle empregue a solicitude costumada a fim de que seja nomeado professor para a escola da freguezia de S. Jorge de Selho, que ha 5 mezes se acha fechada com prejuizo da instrução.

—Da direcção de Classe dos Empregados de Commercio de Guimarães, com data de 4 do mez corrente, pedindo para a Camara se manifestar sobre o dia que deve ser destinado ao descanso semanal obrigatorio, que por lei vai ser determinado até ao proximo dia 10 do corrente: inteirada, sendo de opinião que seja o domingo, por todo o dia e em todo o paiz, e que d'esta deliberação se lhe desse o necessario conhecimento.

Do presidente da Junta de Parochia da freguezia de S. Torquato, d'este concelho, respondendo ao officio que a Commissão municipal lhe dirigiu sob o n.º 409, informando que ha, pelo menos, duas casas que pódem ser utilizadas para os exercicios escolares e habitação do respectivo professor da escola do sexo masculino, com séde naquella freguezia. Que uma pertence a Ovidio de Faria e Souza Abreu, que pede de renda annual a quantia de 120\$000 réis, e outra a Antonio Ribeiro de Faria, que pede de renda annual a quantia de réis 80\$000, carecendo esta d'algumas obras para a adaptar aos exercicios escolares. No mesmo officio informa de que o fallecido Francisco Joaquim de Faria e Souza, offereceu o terreno necessario para a construção dos edificios escolares e que a Junta de Parochia a que preside, tem em seu poder a quantia de 928\$000 réis, especialmente destinada á construção: inteirada, resolvendo enviar copia d'este officio ao snr. sub-inspector primario e Administrador do concelho, para que estes funcionarios solicitem a auctorização necessaria para a construção imediata do edificio escolar, aproveitando o dinheiro existente no cofre da Junta de Parochia. Deliberou mais quanto ás casas indicadas para os exercicios escolares, se officiasse ao snr. sub-inspector, para se proceder ao arrendamento da casa de que é proprietario Antonio Ribeiro de Faria, visto ser a mais barata, tirando como condição a obrigação do respectivo proprietario fazer as obras necessarias para o fim a que a casa se destina.

Foram lidos diferentes officios de méro expediente, de que a Commissão Municipal ficou inteirada, resolvendo proceder criminalmente contra qualquer guarda da fiscalização dos impostos que abandone o seu logar, e que o snr. vogal do respectivo pelouro, substitua interinamente qualquer vaga que se dê, communicando á Commissão na primeira sessão as occurrencias havidas para se deliberar o que fôr de conveniente.

Requerimentos:

De Joaquim Cardozo Guimarães, negociante, morador no Campo do Toural, d'esta cidade, pedindo a renovação da licença que termina no dia 12 de janeiro corrente, para collocar uma tableta na frente do seu estabelecimento, predio designado pelos n.ºs de policia 102 e 103, com os seguintes dizeres: «Fazendas de lã, seda e algodão», e bem assim mais para collocar uma bandeira com o nome «Liquidação» e ainda no 2.º andar outra tableta com os dizeres «A casa que vende mais barato»: concedida, cumpridas todas as disposições do Cod. das Posturas.

De Custodio José da Silva Antunes, casado, proprietario, da freguezia de S. Thomé de Caldelas, pedindo licença para continuar a occupar 4 metros qua-

drados de terreno publico na Praça de Carvalho Salgado, d'aquella povoação, com um kiosque destinado á vendagem de tabacos: concedida pelo tempo d'um anno, pagando o requerente a taxa devida.

—De diversos signatarios moradores na rua de S. Damaso, d'esta cidade, pedindo providencias tendentes a fazer desaparecer um foco de immundicies existentes em uma viella confinante com as trazeiras dos seus predios: a bem da salubridade publica resolveu solicitar do snr. Administrador do concelho as necessarias providencias enviando-lhe copia do requerimento.

—De Joaquim José Marques Guimarães, fiscal dos cantoneiros municipaes, pedindo 30 dias de licença para tratar da saude, como lhe foi preceituado por attestado medico: concedida.

—De Joaquim Ferreira dos Santos, proprietario, morador nesta cidade, pedindo licença para construir um edificio destinado a uma fabrica, confinante com a antiga rua d'Alegria, hoje da Liberdade, d'esta cidade, conforme a planta apresentada: concedida sob a fiscalização da Repartição das Obras Municipaes.

## Deliberações

Deliberou autorizar o presidente a fazer as despesas indispensaveis com a festa a realizar, por occasião da visita a esta cidade, de sua ex.ª o snr. Governador Civil, d'este districto, participada verbalmente pelo snr. Administrador do concelho na sessão anterior.

Deliberou que o snr. engenheiro municipal, apresente á Commissão Municipal, até ao dia 25 do mez corrente, um relatório circunstanciado para satisfazer ao ordenado no n.º 5 da Portaria do Ministerio do Interior de 25 de novembro de 1910, publicada no Diario do Governo n.º 45.

Deliberou autorisar o snr. presidente a receber de Jeronymo Ribeiro da Costa Sampaio, ex-trezoureiro municipal, ou de seus fiadores a quantia de 7:419,880 réis, que aquelle deve á Fazenda Municipal d'este concelho, proveniente do alceste, como se verificou por meio de syndicancia realisada, debito este que o mesmo reconheceu, e de que já se acha em juizo proposta a necessaria accção, dando no acto do recebimento d'aquella quantia a necessaria paga e quitação, auctorisando os cancellamentos das propriedades hypothecadas á caução de garantia, constante da escriptura realisada no dia 29 d'agosto de 1902, na nota d'esta municipalidade.

Sendo 3 horas da tarde e não havendo mais que tratar o snr. presidente encerrou a sessão.

## Sessão ordinaria do dia 11 de janeiro de 1911

Presentes os cidadãos Felgueiras, Freitas, Martins, Leite da Silva, Ferreira Guimarães e Cardozo, sob a presidencia do respectivo presidente o cidadão José Pinto Teixeira d'Abreu, assistindo o snr. Administrador do concelho cidadão Bacharel Eduardo d'Almeida.

Lida, approvada e assignada a acta da sessão extraordinaria anterior, pelas 12 horas do dia foi pelo snr. presidente declarada aberta a sessão.

Passando-se ao expediente foram lidos os seguintes.

## Officios:

Do cidadão Director das Obras Publicas, d'este districto, sob o n.º 6 com data de 10 do mez corrente, perguntando se a Commissão Administrativa da Camara ac-

ceita fazer a demolição e remoção d'entulho do Recolhimento do Anjo, d'esta cidade a trôco do material; resolveu responder affirmativamente.

Do cidadão presidente da Junta de Parochia da freguezia de Athães, com data de 6 do mez corrente, respondendo ao officio que esta commissão lhe dirigiu sob o n.º 410, informando que naquella freguezia não existe casa alguma vaga nem tão pouco em condições de servir para a escola primaria official: resolveu officiar ás Juntas de parochia das freguezias de Guardizella, Sande, S. Clemente, Silvaes e Tagilde, solicitando informação se nestas freguezias ha alguma casa que possa ser arrendada para os exercicios escolares e habitação do respectivo professor e, no caso affirmativo, quem são os proprietarios e renda annual que pretendam, para o fim d'esta commissão se habilitar a representar ao Governo pedindo a transferencia d'aquella escola para qualquer d'estas freguezias.

Ficou inteirada d'outros officios de mero expediente que se acham extractados no livro respectivo.

## Representação:

Foi lida uma de diversos parochianos da freguezia de S. Torquato, d'este concelho, pedindo a criação de mais duas escolas, uma para cada sexo, adduzindo diferentes considerações; inteirada e opportunamente resolverá como for a bem e interesse da instrução.

## Requerimentos:

Da firma Sampaio & Peixoto, com sede na povoação das Caldas de Vizella, d'este concelho, pedindo licença para construir um barracão destinado a usos industriaes, conforme a planta apresentada, em um terreno que possui junto á estrada que d'aquella povoação dirige á freguezia de Tagilde, cuja construção é feita distante da estrada quatro metros: concedida sob fiscalização da Repartição das Obras Municipaes.

De Eduardo Augusto d'Araujo Moura e Castro, proprietario, da freguezia de Brito, d'este concelho, pedindo licença para construir uma ramada sobre o caminho publico chamado da Lavadoura, d'aquella freguezia; concedida com as condições constantes da deliberação municipal de 24 de março de 1904 que, por copia será transcripta no alvará a expedir e, sob a fiscalização da Repartição das Obras Municipaes.

De José Machado Mendes, proprietario, da freguezia de Caldelellas, d'este concelho, pedindo licença para vedar um terreno denominado Monte do Arquinho que possui junto á margem do caminho sito no lugar do Alvide, d'aquella freguezia: concedida sob a fiscalização da Repartição das Obras Municipaes a quem o alvará a expedir será apresentado para demarcar o alinhamento.

De Antonio José Lopes Corrêa, proprietario, da freguezia de S. Jorge de Selho, d'este concelho, pedindo licença para atravessar com encanamento a estrada municipal n.º 13, no lugar do Burgo, daquella freguezia, a fim de conduzir agua d'uma mina para a sua propriedade que possui no lugar do Lameirinho: vistos e ponderados todos os documentos que se acham adjuntos a este requerimento, a commissão proferiu o seguinte accordão: «Que concede a licença pedida, devendo o encanamento ser de ferro bem calçado em volta ou revestido de pedra, conforme a informação prestada pelo engenheiro municipal. Que o requerente ficará obrigado a fornecer para uma fon-

te publica, conforme o seu offerecimento constante do processo, a quantidade sufficiente d'agua para a sua alimentação, destinada ao abastecimento dos povos. Que a fonte a construir será collocada no lugar do Lameirinho, e sitio que a Camara Municipal indicar, sendo todas estas despesas ou custo d'esta obra feitas a expensas do requerente, as quaes se calculam approximadamente na quantia de vinte mil réis. Que os escorros da fonte a construir ficam pertencendo ao requerente com a obrigação de os canalizar convenientemente, sob a inspecção e fiscalização da Camara ou quem legitimamente a represente. Que a conservação da fonte a construir e sua canalização será para todo o sempre despeza obrigatoria do requerente, seus herdeiros e successores, considerando-se para todos os fins e effeitos legaes a mesma fonte como publica municipal e assim comprehendida nas regalias consignadas no Cod. Civil n.º 451. Que se lave o necessario termo d'obrigação, expedindo-se em seguida a licença requerida, considerando o valor da agua e da servidão respectivamente em 1,500 réis.

Mandou admittir no hospicio dos expostos até completar um anno de idade, a desvalida Alzira, filha de Maria Salgado, da freguezia de S. Jorge de Selho, visto achar-se ao abrigo da lei, como se vê do respectivo processo.

Mandou continuar a abonar salarios até ao fim do corrente anno, ás amas createiras dos expostos e desvalidos matriculados sob os n.ºs 20 de 1888, 28 de 1898, 17 de 1899, 17 de 1901, 14 de 1902, 21 de 1907, 33 de 1908 e 11 de 1909, visto acharem-se ao abrigo da lei, como se vê dos respectivos processos.

Mandou abonar salario por mais seis mezes á ama createira do desvalido n.º 33 de 1904.

Concedeu subsidios de lactação até completarem um anno de idade a favor das seguintes creanças, filhas de paes miseraveis, a saber: José, filha de Custodia de Jesus, Elvira, filha de Antonia Pereira, Domingos, filho de Clara Alves, José, filho de Maria Josepha, José, filho de Maria de Sousa, Anna, filha de Anna Rosa e Joaquim, filho de Thereza Maria, visto acharem-se ao abrigo da lei, como tudo melhor consta dos respectivos processos.

Mandou prorogar até completarem dezoito mezes d'idade, os subsidios de lactação concedidos a favor de: Olivia, filha de Agueda da Silva, e Antonio, filho de Rosa da Conceição, visto acharem-se pouco desenvolvidas na dentição, como se vê dos respectivos processos.

Confirmando o attestado de pobreza passado pela Junta de Parochia da freguezia de Creixomil a favor de José Mendes, para o effeito de isenção de custas.

Pelo vógal cidadão José Ribeiro de Freitas, foi feita a seguinte

## Proposta

Considerando que o § 5.º do art. 3.º do regulamento do Cemiterio não é nem pode ser observado em virtude do pouco tempo, que é do nascer do sol até ás nove horas da manhã, de verão, e até ás dez, de inverno, que o mesmo regulamento determina que o administrador respectivo esteja em serviço; Considerando que no dicto Cemiterio ha um pessoal subalterno em numero de cinco, que está a maior parte do tempo sem um superior que o dirija; E, considerando finalmente que para a vida e indispensavel direcção dos trabalhos se torna necessario que o dicto administrador esteja mais

horas em serviço; proponho: Que, o referido administrador esteja no Cemiterio em serviço desde as dez horas da manhã até á uma da tarde e desde as trez horas da tarde até ao anoitecer, nos mezes que decorrem de 1 d'outubro a 30 de março, e, desde as 9 horas da manhã até ao meio dia e desde as 4 horas da tarde até ao anoitecer, nos mezes que decorrem de 1 d'abril a 30 de setembro. Que se annuncie publicamente e se officie a todos os hospiteaes que os enterramentos no Cemiterio Municipal devem ser realizados dentro dos horarios acima referidos, tanto quanto possível, a fim de terem a assistencia do respectivo administrador, como preceitua o regulamento. Que, seja revogado o § 8.º do art. 3.º do regulamento referido, por ser contrario a esta proposta.

Posta á discussão foi approvada por unanimidade, mandando que se enviasse copia authentica á estação tutelar para merecer a necessaria sancção.

Pelo vogal cidadão Leite da Silva, foi apresentado um projecto de postura acerca de cabras e ovelhas, que ficou em mêza para estudo.

Por proposta do vogal do pelouro do Cemiterio, resolveu-se mandar retirar as grades existentes no cemiterio publico, que rodeam o recinto dos acatholicos, por as mesmas se acharem a cahir.

Deliberou approvar o lançamento directo ou derrama municipal do corrente anno, que incide sobre os juros dos capitães mutuados e vencimentos d'empregados e demais funcionarios publicos isentos das contribuições directas do Estado, lançando no mesmo o necessario accordão, e mandando pô-lo em exposição e reclamação conforme determina o art. 122 do Cod. Adm. vigente.

Deliberou officiar ao snr. administrador d'este concelho, para que a bem da salubridade publica providencie, de forma a ser retirada uma latrina que faz parte do predio n.º 18 habitado por Pedro Pereira de Freitas, na rua 31 de Janeiro, com porta para a via publica, e bem assim se envie a este Magistrado uma copia authentica do parecer dado pelo snr. engenheiro municipal, acerca das latrinas existentes nas trazeiras dos predios confinantes com a rua de S. Damaso, verdadeiros focos de infecção que urge fazer desaparecer a bem da saude publica.

Sendo quatro horas da tarde e não havendo mais que tratar o snr. presidente encerrou a sessão.

## Sessão ordinaria de 18 de janeiro de 1911.

Presentes os cidadãos Felgueiras, Martins, Freitas, Cardozo e Ferreira Guimarães, sob a presidencia do respectivo presidente o cidadão José Pinto Teixeira d'Abreu, assistindo o snr. Adminis-

trador do concelho o cidadão Bacharel Eduardo d'Almeida.

Lida, approvada e assignada a acta da sessão anterior, pelas 12 horas do dia foi pelo snr. presidente declarada aberta a sessão.

A Commissão julgou justificada a falta do vogal José Rodrigues Leite da Silva.

## Officios

Do secretario da Commissão Districtal, Braga, sob o n.º 20, com data de 17 do mez corrente, annunciando que em sessão de 13 do corrente foi approvedo o orçamento ordinario d'esta municipalidade, para o corrente anno de 1911, com as seguintes modificações e clausulas: Da receita descripta com o n.º 45 (laudemios) deduzir-se-á para o fundo especial de viação a terça, e a decima das duas outra terças: as verbas de despeza n.ºs 1 a 5, 34, 38, 64, 65 e 66, são respectivamente reduzidas a 360,000 réis, 230,000 réis, 166,000 réis, 155,000 réis, 150,000 réis, 85,000 réis, réis 300,000, 220,000 réis, 292,000 réis e 2:365,200 réis, por não ser permittido augmentar vencimentos e ordenados nas condições em que a Commissão Municipal o fez. Ficam dotadas com 360,000 réis as despesas a fazer com o recenseamento eleitoral e eleições geraes, sendo 260,000 réis para gratificações ao pessoal incumbido da organização do recenseamento e 100,000 réis para o respectivo expediente e mais material: inteirada.

—Do snr. Administrador do concelho, sob o n.º 53, com data de 14 do corrente, remetendo a resposta que a Reitoria do Lyceu de Guimarães, deu relativamente á folha de pagamento do professorado, que em parte a Commissão Municipal impugnou por deliberação de 28 de dezembro do anno findo, a fim d'esta Commissão fazer as considerações que julgar conveniente adduzir á representação que dirigiu ao governo: deliberou sustentar o expellido na representação expedida, auctorizando o snr. presidente a adduzir as considerações que julgue conveniente.

—Do snr. Director das Obras Publicas, d'este districto, sob o n.º 7, com data de 11 do mez corrente, auctorizando a Commissão municipal, a mandar plantar arvores nos pontos omissos na Avenida Candido dos Reis, conforme se solicitou, ficando as arvores a pertencer ás Obras Publicas: inteirada.

Do Regente Silvicola, Serviços Florestaes, Regencia do Gerez, com data de 14 do mez corrente, participando ter remetido para esta cidade, por via Braga, as plantas cedidas pelo Governo a esta municipalidade, e de que o seu custo e remessa é da quantia de 2,400 réis: inteirada.

(Continúa).

# A VELHA GUARDA

Semanario Republicano

Ao Cidadão